

RESOLUÇÃO Nº 038/2023 – CONSUNI

Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pelas Resoluções nºs 25/2014 – CONSUNI, 76/2017 – CONSUNI e 66/2019 - CONSUNI, o pagamento de gratificação aos servidores da UDESC designado para a execução de “Avaliação da interferência da atividade de E&P sobre a fauna e atendimento à fauna marinha em casos de vazamento de óleo.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 17099/2023, tomada na sessão de 29 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pelas Resoluções nºs 25/2014 – CONSUNI, 76/2017 – CONSUNI e 66/2019 - CONSUNI, o pagamento de gratificação aos servidores da UDESC designado para a execução de “Avaliação da interferência da atividade de E&P sobre a fauna e atendimento à fauna marinha em casos de vazamento de óleo”, objeto do 2º Termo Aditivo homologado pela Resolução nº 51/2023 - CAP, conforme planilha de pagamentos constante do [Anexo Único da presente Resolução](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Dilmar Baretta
Presidente do CONSUNI